

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000000776/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

O **MUNICÍPIO DE GUARIBAS**, Estado de Piauí, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com sede na Praça Anésio Correia, S/N - Centro - CEP: 64.798-000, Guaribas/PI, declaram que se acha aberto, a licitação na modalidade **PREGÃO**, nos termos indicados no quadro abaixo:

N°/ANO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		00000000776/2024
MODALIDADE/FORMA/N°/ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO		PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS.		
TIPO: MENOR PREÇO	ADJUDICAÇÃO: POR LOTE	MODO DE DISPUTA: ABERTO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N° 057/2023, ALÉM DO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.		
ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DO DIA 01/04/2024 ÀS 17:00H (DEZESSETE HORAS).	
TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA 30/04/2024 ÀS 07:00H (SETE HORAS).	
INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS	DIA 30/04/2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS).	
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).	
LOCAL/PORTAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC BNCCOMPRAS.COM	
PREGOEIRO: PAULO SERGIO MAIA	E-MAIL: CPL.GUARIBASPI@GMAIL.COM	FONE: (11) 93362-7468
O PRESENTE EDITAL OBSERVARÁ AS CONDIÇÕES DEFINIDAS PREVIAMENTE PELAS AUTORIDADES SOLICITANTES, SENDO ESTES ORDENADORES DE DESPESAS, A RESPONSABILIDADE PELOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TERMOS DE REFERÊNCIA, PROJETOS, COTAÇÕES PRÉVIAS PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS, ESTABELECIMENTOS DE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO, CRITÉRIO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PROCESSAMENTO DAS CONTRATAÇÕES.		

1. O OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE AQUISIÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Guaribas/PI, durante o exercício financeiro 2024, admitida prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.

1.2 O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

1.3 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Constituem anexos deste Edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- c) ANEXO III – ANÁLISE DE RISCOS;
- d) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- f) ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 O Edital está disponível gratuitamente no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnccompras.com, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com, bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br.

2.2 O certame será realizado por meio do Sistema da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço eletrônico www.bnccompras.com.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

ÍNÍCIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DO DIA 01/04/2024 ÀS 17:00H (DEZESSETE HORAS).
TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA 30/04/2024 ÀS 07:00H (SETE HORAS).
INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS	DIA 30/04/2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS).

3.1 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.2 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES

4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS/PI – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Praça Anésio Correia, S/N, Centro, Guaribas/PI, CEP: 64.798-000.

4.2 Horário de expediente do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: das 8h às 12h.

4.3 As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre às 12h30min e às 13h30min. O retorno acontecendo entre às 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a depender da conveniência/necessidade.

5. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 1.503.440,82 (um milhão e quinhentos e três mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)**.

5.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o

objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão conforme Despacho de Informação de Crédito Orçamentário e nas solicitações por parte da secretaria requerente. As despesas se encontram consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500	02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
500/706	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – MANUT. DA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
553	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0055.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAT	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
571	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2081.0000 – MANUTENÇÃO DO PROETE	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
550	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 – MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
540 542	02.10.03 – FUNDEB	12.361.0049.2040.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
500	02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2085.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
500 600 621	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
500	02.12.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
500 661	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

7. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto à plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

7.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guaribas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.3 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 TODOS OS ITENS - serão de livre concorrência entre quaisquer interessados.

7.5 A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.6 É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.6.1 Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.6.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.6.3 Impedidas de licitar com a Administração.

7.6.4 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.6.5 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.6.6 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6.7 Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.6.8 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e

compatível com o objeto desta licitação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

9.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

9.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

9.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

9.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

9.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

9.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

9.6.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

9.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

9.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

9.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

10.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por

cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA

11.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

11.1.1 Os campos "MARCA", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

11.1.2 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.3 Quando da **"alimentação" da proposta no Sistema**, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ", redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

11.2.1 Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.

11.2.2 Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

11.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.2.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.2.5 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.2.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.7 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.8 A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3 As empresas empresa licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

11.3.1 A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).

11.3.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.3.3 A DECLARAÇÃO UNIFICADA

11.3.3.1 Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

11.4 O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

11.5 A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

11.6 As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.

11.6.1 A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

11.7 A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E

assim por diante, sob pena de desclassificação.

11.8 A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação.**

11.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.12 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.3 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02

(duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.1.4 O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12.1.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

12.1.6 Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.1.7 Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

13. DA ETAPA DE LANCES

13.1 O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.

13.2 Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

13.2.1 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2 As empresas licitantes poderão ofertar lances

sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

13.3 Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

13.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

13.5 A critério do pregoeiro, poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.

13.6 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

13.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,

prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, bnccompras.com, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.16 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.24.1 No país;

13.24.2 Por empresas brasileiras;

13.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada

pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.26.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

13.28 A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

13.29 A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou Pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

13.30 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.31 A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.32 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.33 Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.34 No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.35 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude

por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

14.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 Contiver vícios insanáveis;

14.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

14.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de

inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

14.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1 SICAF;

15.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

15.3 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

15.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

16.1 Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.1.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.1.2 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

16.1.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

16.1.4 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.1.5 É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2 A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** todos os documentos relacionados nos

itens de habilitação a seguir.

16.2.1 Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**, deste Edital.

16.2.1.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **18.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

16.2.2 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.2.4 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

16.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa de sociedade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.2 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5 **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa.

16.4.2 Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.3 **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

16.4.4 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E DE DÍVIDA ATIVA** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.5 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E DE DÍVIDA ATIVA** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.6 Prova de **REGULARIDADE** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**.

16.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1 Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s)

por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação.

16.5.1.1 No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitir.

16.5.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

16.5.1.3 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

16.5.1.4 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

16.5.1.5 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

16.5.1.6 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.5.1.7 A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

16.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido

constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.6.2 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.6.2.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

17.1 As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.1 Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.2 A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**,

até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.2 Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

17.3 Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

17.4 A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

18. DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1 As regras acerca da garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

19.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.

19.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e

aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

19.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

19.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1 Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

20.1.1 A disputa será realizada por **ITEM** e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

20.1.2 A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(s) aos valores

constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

20.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

20.2 Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.3 A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital

20.4 – O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

21. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

21.2 Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 Considera-se inexecuível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

21.3 Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

21.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

22.1.1 Ainda, poderá ser por meio do e-mail cpl.guaribaspi@gmail.com ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.1.2 Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

22.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com

auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

22.3 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

22.3.1 Ainda, poderá ser por meio do e-mail cpl.guaribaspi@gmail.com ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

22.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

22.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

22.8 As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

22.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.3 A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.4 Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

23.7 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnccompras.com) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.2.2 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

25.1 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

25.2 O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

25.3 O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

26. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

27.1 Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os itens, nas condições estabelecidas.

27.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

27.2 Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3 No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

27.4 Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

27.5 As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

28. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

28.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

28.2 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

28.2.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências do órgão solicitante, estabelecido na sede do Município de Guaribas/PI.

28.2.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade do órgão e sua demanda.

28.2.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

28.2.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 03 (três) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

28.3 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

28.3.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

28.3.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

28.3.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será

rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

28.3.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

28.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

28.3.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

28.4 **VALIDADE DO OBJETO**

28.4.1 Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de qualidade.

29. DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

29.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

29.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

29.2 O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro**, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

29.3 A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

29.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

29.5 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

29.5.1 **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL**.

29.5.2 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL**.

29.5.3 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL**.

29.5.4 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**.

29.5.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**.

29.6 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

29.7 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

29.8 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155

da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

30.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas

nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

30.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

30.2.4 Multa:

30.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

30.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

30.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

30.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

30.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

30.2.4.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMGB-PI.

30.2.4.8 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Guaribas, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de

Administração e Finanças da PMGB - PI, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMGB - PI reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

30.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

30.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

30.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

30.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

30.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

30.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

30.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

30.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

30.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

30.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal

(Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

30.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

31.1 A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

31.1.1 A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

31.1.2 A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

31.2 A **GESTÃO do CONTRATO**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR (A)**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

31.3 A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no

Diário Oficial do Município.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

32.2.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

32.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.4 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

32.5 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

32.6 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

32.7 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em

qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

32.8 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

32.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

32.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

32.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

32.12 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

32.13 Fica eleito o foro da comarca de Guaribas, no Estado do Piauí, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaribas-PI, 27 de Março de 2024.

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaribas - PI

*Edital elaborado pela
Assessoria Técnica em
Licitações e Contratos do
Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000776/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS POR SECRETARIA:

ITEM	VEÍCULO/MAQUINA	ANO	PLACA
ADMINISTRAÇÃO			
01	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATRON PIPA 2729	2013	LVG 7906
02	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28	2013	LWN 5671
03	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2013	*****
04	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	2013	*****
05	TRATOR AGRICOLA MAHINDRA 6075 4WD	2022	*****
SAUDE			
06	FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P	2022	SBX 5C54
07	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FIREFLY FLEX 4P	2022	ROL4B03
08	FIAT CRONUS DRIVE 1.3 FLEX 4P	2022	RSL 8C69
09	AMBULANCIA FIORINO	2018	QRO 8069
10	AMBULANCIA RENAULT MASTER MSU FGT1 223 M6	2022	RSN 3F39
EDUCAÇÃO			
11	ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6	2008	NIJ 0027
12	ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8 4X4	2012	ODU 5380
13	ONIBUS ESCOLAR MERCEDEZ BENZ OF1519R ORE	2013	OVX 7337
14	ONIBUS ESCOLAR VW15190 EODE.HD ORE	2012	OUA 9441

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo).

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo

em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Aquisição dos objetos visa atender de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal de Guaribas e suas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade.

2.2 Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de peças e materiais para frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Prefeitura e todas as Secretarias Municipais.

2.3 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Gerais:

5.1.1 Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 O fornecimento deverá atender à demanda das secretarias e órgãos municipais de Guaribas/PI.

5.2 Requisitos Legais:

- O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.3 Requisitos de Sustentabilidade:

5.3.1 A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber e demais legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;

5.3.2 Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.3.3 Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

5.4 Requisitos da Contratação:

5.4.1 Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3 Atender às solicitações nos prazos estipulados em

Contrato.

5.4.4 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

5.4.5 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.4.6 A Contratada deverá realizar a aquisição dos itens sempre zelando pela qualidade do produto.

5.4.7 Executar o fornecimento com rapidez e eficiência.

5.4.8 Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.5 Subcontratação

5.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

5.6 Garantia da contratação

5.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Das Especificações do fornecimento

6.1.1 O fornecimento dos itens contratados se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

6.1.2 Os itens referentes contratados deverão ser de ótima qualidade.

6.1.3 Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, adulterados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores, quanto ao seu uso será devolvido para que seja realizada a troca em até 03 (três) dias, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.

6.1.4 Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos ou máquinas decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Clausulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a

formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1 Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

7.22.2 Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

8.1.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

8.1.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.1.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.1.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

8.1.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5 o valor a pagar; e

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada

improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal, social e trabalhista.

8.2.10 O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Guaribas/PI, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar

como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e tendo como modo de disputa ABERTO.

9.1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme ITEM 16 do edital:

9.2.1.1 Habilitação jurídica

9.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1.4 Qualificação Técnica

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.503.440,82** (um milhão e quinhentos e três mil e quatrocentos e quarenta

reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na abaixo:

LOTE I - PEÇAS E MATERIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO) .

CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATRON PIPA 2729 ANO 2013					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	590,97	1.181,94
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	607,08	1.214,16
03	ATUADOR EMBREAGEM	UND	01	1.137,31	1.137,31
04	BOBINA CAMPO	UND	01	541,64	541,64
05	BOMBA D'ÁGUA	UND	01	1.048,05	1.048,05
06	BOMBA MANUAL	UND	01	330,22	330,22
07	BOMBA ÓLEO	UND	01	1.515,86	1.515,86
08	BUZINA	UND	01	271,15	271,15
09	CABEÇOTE COMPRESSOR	UND	02	1.091,67	2.183,34
10	CABO ACELERADOR	UND	02	361,77	723,54
11	CABO VELOCÍMETRO	UND	02	382,57	765,14
12	CAIXA SATÉLITE	UND	01	1.662,85	1.662,85
13	CARCAÇA CAIXA MARCHA	UND	02	2.370,94	4.741,88
14	CHAVE MAGNÉTICA	UND	02	470,83	941,66
15	COLA ARALDITE	UND	05	27,85	139,25
16	COLA DUREPOXI	UND	05	26,85	134,25
17	COLA JUNTA 3M	UND	05	22,82	114,10
18	COLA LOCTITE 598	UND	05	97,99	489,95
19	COLA SILICONE	UND	05	93,29	466,45
20	COLA SUPERBONDER	UND	05	25,84	129,20
21	CORREIA ALTERNADOR	UND	02	257,06	514,12
22	CORREIA HIDRÁULICO	UND	01	208,07	208,07
23	COXIM MOTOR	UND	02	763,47	1.526,94
24	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	04	551,37	2.205,48
25	DIAFRAGMA CUÍCA	UND	06	71,48	428,88
26	EMBUCHAMENTO	UND	02	888,64	1.777,28
27	ESTATOR ALTERNADOR	UND	01	722,86	722,86
28	FAROL	UND	02	660,44	1.320,88
29	FILTRO AR	UND	06	209,07	1.254,42
30	FILTRO APU	UND	06	320,49	1.922,94
31	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	06	208,07	1.248,42
32	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	06	138,26	829,56
33	FITA ISOLANTE	UND	10	8,39	83,90
34	GARFO CARDAN	UND	01	1.058,79	1.058,79
35	HÉLICE	UND	01	1.659,83	1.659,83
36	IMPULSOR PARTIDA	UND	01	274,51	274,51
37	INDUZIDO PARTIDA	UND	01	580,91	580,91
38	JUNTA CABEÇOTE	UND	01	582,25	582,25
39	JUNTA CAMBIO	UND	01	160,07	160,07
40	JUNTA MOTOR	UND	01	1.659,83	1.659,83
41	KIT EMBREAGEM	UND	01	6.086,93	6.086,93
42	LÂMPADA 1034	UND	20	9,39	187,80

43	LÂMPADA 1141	UND	20	8,39	167,80
44	LÂMPADA FAROL	UND	06	56,38	338,28
45	LIXA FERRO	UND	10	8,39	83,90
46	LONA FREIO DIANTEIRA	UND	02	515,47	1.030,94
47	LONA FREIO TRASEIRA	UND	02	526,54	1.053,08
48	LUVA PINHÃO	UND	01	1.391,35	1.391,35
49	LUVA TRANSMISSÃO	UND	01	1.515,86	1.515,86
50	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	01	583,25	583,25
51	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	01	456,40	456,40
52	PALHETA LIMPADOR	UND	04	270,15	1.080,60
53	PARAFUSO DIANTEIRO	UND	20	92,29	1.845,80
54	PARAFUSO TRASEIRO	UND	20	93,29	1.865,80
55	PINO PATIM DIANTEIRO	UND	04	93,29	373,16
56	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	01	993,35	993,35
57	REGULAGEM FREIO	UND	04	356,39	1.425,56
58	RELE ALTERNADOR	UND	01	362,77	362,77
59	RELE AUXILIAR	UND	04	93,29	373,16
60	REPARO BOMBA D'ÁGUA	UND	01	556,07	556,07
61	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	01	725,88	725,88
62	REPARO CUÍCA FREIO	UND	04	138,26	553,04
63	REPARO VÁLVULA PEDAL	UND	01	208,07	208,07
64	REPARO VÁLVULA RELE	UND	01	197,33	197,33
65	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UND	01	766,49	766,49
66	RETENTOR DIANTEIRO	UND	02	96,65	193,30
67	RETENTOR PINHÃO	UND	01	160,07	160,07
68	RETENTOR TRASEIRO	UND	02	138,26	276,52
69	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	02	455,39	910,78
70	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	02	500,03	1.000,06
71	ROLAMENTO PINHÃO	UND	02	770,85	1.541,70
72	ROTOR	UND	01	791,32	791,32
73	SAPATA FREIO DIANTEIRA	UND	06	548,35	3.290,10
74	SEMI EIXO	UND	02	2.204,15	4.408,30
75	SENSOR TEMPERATURA	UND	01	271,15	271,15
76	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	02	2.454,84	4.909,68
77	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	02	2.478,67	4.957,34
78	TERMINAL DIREÇÃO	UND	04	440,29	1.761,16
79	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	UND	02	251,69	503,38
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E28 2013					
80	CANO TRANSMISSÃO	UND	01	1.137,31	1.137,31
81	COLA ARALDITE	UND	05	26,85	134,25
82	COLA LOCTITE	UND	05	97,99	489,95
83	COLA SUPERBONDER	UND	05	25,84	129,20
84	CORREIA ALTERNADOR	UND	02	330,22	660,44
85	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	04	405,39	1.621,56
86	DIAFRAGMA CUÍCA FR	UND	06	48,66	291,96
87	DISCO DE EMBREAGEM	UND	01	3.312,94	3.312,94
88	FILTRO AR PRIM	UND	06	361,77	2.170,62
89	FILTRO AR SEC	UND	06	160,07	960,42
90	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	06	219,14	1.314,84
91	FILTRO RACOR	UND	06	383,58	2.301,48
92	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	06	138,26	829,56

93	FILTRO APU	UND	04	405,39	1.621,56
94	FITA ISOLANTE	UND	05	8,39	41,95
95	FLANGE CX MARCHA	UND	01	1.049,05	1.049,05
96	HÉLICE MOTOR	UND	01	1.659,83	1.659,83
97	JUNTA CARTER	UND	01	233,23	233,23
98	JUNTA TAMPA VÁLVULA	UND	01	257,06	257,06
99	LIXA D'ÁGUA	UND	10	8,39	83,90
100	LONA FREIO DT	UND	02	540,63	1.081,26
101	LONA FREIO TS	UND	02	551,37	1.102,74
102	LUVA TRANSMISSÃO	UND	01	1.659,83	1.659,83
103	MANGOTE INF	UND	02	888,64	1.777,28
104	MANGOTE SUP	UND	02	722,86	1.445,72
105	MANGUEIRA CUICA FR	UND	04	280,89	1.123,56
106	PARAFUSO RODA	UND	20	96,65	1.933,00
107	PALHETA LIMPADOR	UND	02	214,44	428,88
108	PORTO ESC MOTOR PARTICA	UND	01	271,15	271,15
109	PLATO EMBREAGEM	UND	01	3.280,39	3.280,39
110	REGULADOR ALT 20V	UND	01	548,35	548,35
111	RELE AUXILIAR	UND	04	52,01	208,04
112	RELE PISCA	UND	04	25,84	103,36
113	REP CXDH	UND	01	359,75	359,75
114	RETENTOR PINHAO	UND	01	437,27	437,27
115	RETENTOR TS	UND	04	160,07	640,28
116	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	04	89,27	357,08
117	ROLAMENTO RD TSEXT	UND	02	551,37	1.102,74
118	ROLAMENTO RD TSINT	UND	02	567,15	1.134,30
119	ROLAMENTO LAT COROA	UND	02	693,33	1.386,66
120	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	02	2.381,68	4.763,36
121	TERMINAL DIREÇÃO LD	UND	02	404,39	808,78
122	TERMINAL DIREÇÃO LE	UND	02	404,39	808,78
123	VÁLVULA RELE	UND	01	1.391,35	1.391,35
124	VÁLVULA PEDAL	UND	01	1.515,86	1.515,86
TOTAL GERAL					138.920,29

LOTE II - PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANEL TANDER	UND	02	260,08	520,16
02	ARRUELA CX MARCHA	UND	02	548,35	1.096,70
03	ARRUELA RODA	UND	02	504,73	1.009,46
04	ARRUELA TIPO U	UND	04	260,08	1.040,32
05	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UND	01	1.326,92	1.326,92
06	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	01	2.206,17	2.206,17
07	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	01	4.591,54	4.591,54
08	BOMBA D'AGUA	UND	02	4.428,11	8.856,22
09	BORDA CORTANTE	UND	04	3.206,56	12.826,24
10	BUCHA BRONZE	UND	04	327,20	1.308,80
11	BUCHA MANGA EIXO	UND	04	359,75	1.439,00
12	CABO NIVELAMENTO	UND	02	714,13	1.428,26
13	CALÇO BRONZE LAMINA	UND	08	358,41	2.867,28
14	CANTO	UND	04	1.992,39	7.969,56

15	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	01	3.626,05	3.626,05
16	COLMEIA RADIADOR	UND	01	4.565,03	4.565,03
17	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	01	1.095,70	1.095,70
18	COROA TRASEIRA DA 120K	UND	02	3.555,57	7.111,14
19	CORREIA	UND	06	479,89	2.879,34
20	CORREIA ALTERNADOR	UND	06	479,89	2.879,34
21	CRUZETA	UND	04	881,93	3.527,72
22	DENTE DO ESCARIFICADOR	UND	18	568,15	10.226,70
23	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	UND	01	849,04	849,04
24	EIXO EMBREAGEM	UND	02	1.982,33	3.964,66
25	EIXO REVERSÃO	UND	02	2.703,17	5.406,34
26	ENGATE	UND	02	460,09	920,18
27	ENGRENAGEM DA PLANETÁRIA	UND	02	1.581,30	3.162,60
28	ESTATOR ALTERNADOR	UND	01	1.880,98	1.880,98
29	FILTRO COMB	UND	02	462,11	924,22
30	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	02	438,28	876,56
31	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	02	233,23	466,46
32	FILTRO HID	UND	02	662,79	1.325,58
33	FILTRO LUB	UND	02	331,23	662,46
34	FILTRO SEP	UND	02	714,13	1.428,26
35	GARFO REDUÇÃO REVERSÃO	UND	02	1.059,79	2.119,58
36	GRAXA PARA ROLAMENTO BD 10 KS	UND	08	1.026,23	8.209,84
37	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	01	1.070,87	1.070,87
38	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	UND	01	134,91	134,91
39	KIT EMBREAGEM	UND	01	9.512,63	9.512,63
40	LAMINA DA PATROL 120K	UND	06	3.206,56	19.239,36
41	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	UND	01	1.386,99	1.386,99
42	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	UND	02	1.023,55	2.047,10
43	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	UND	02	788,30	1.576,60
44	MANGUEIRA DO CIL DA LAMINA	UND	06	826,22	4.957,32
45	MANGUEIRA DO CIL DE DIREÇÃO	UND	06	826,22	4.957,32
46	MANGUEIRA DO CILESCARIFICADOR	UND	04	826,22	3.304,88
47	MANGUEIRA HIDRÁULICO	UND	04	826,22	3.304,88
48	PARAFUSO BORDA CORTANTE	UND	52	44,63	2.320,76
49	PARAFUSO DE LAMINA 3/4X2, 3/4	UND	78	44,63	3.481,14
50	POLIA ALTERNADOR	UND	01	1.159,13	1.159,13
51	PORCA 3/4 NC AÇO	UND	78	24,83	1.936,74
52	PORCA BORDA CORTANTE	UND	52	24,83	1.291,16
53	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UND	01	234,24	234,24
54	REGULADOR ALTERNADOR	UND	01	627,89	627,89
55	REPARO DO CIL DA LAMINA	UND	04	319,15	1.276,60
56	REPARO DO CIL DO ESCARIFICADOR	UND	04	319,15	1.276,60
57	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	04	233,23	932,92
58	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	04	405,39	1.621,56
59	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	01	236,25	236,25

	DIANTEIRO				
60	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	UND	01	294,31	294,31
61	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	04	724,87	2.899,48
62	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	04	826,22	3.304,88
63	ROTOR ALTERNADOR	UND	01	1.095,70	1.095,70
64	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	01	271,15	271,15
65	TENSOR ALTERNADOR	UND	02	881,93	1.763,86
66	TROCADOR CALOR MOTOR	UND	02	5.664,75	11.329,50
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130					
67	ARRUELA ENCOSTO	UND	02	260,08	520,16
68	ARTICULADOR DA DIREÇÃO	UND	04	548,35	2.193,40
69	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UND	01	1.088,99	1.088,99
70	BARRA DIREÇÃO	UND	04	738,97	2.955,88
71	BICO INJ	UND	01	2.347,79	2.347,79
72	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	01	1.095,70	1.095,70
73	BOMBA ÁGUA	UND	02	1.391,35	2.782,70
74	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	02	1.765,20	3.530,40
75	BOMBA HIDRAULICA	UND	01	5.101,63	5.101,63
76	BOMBA ÓLEO	UND	01	1.824,27	1.824,27
77	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UND	02	993,35	1.986,70
78	BOMBA TRANSMISSÃO	UND	01	5.495,28	5.495,28
79	BUCHA PINO BALANÇA	UND	04	360,76	1.443,04
80	BUCHA PINO TIRANTE	UND	04	410,76	1.643,04
81	CABO ACELERADOR	UND	02	791,32	1.582,64
82	CABO NIVELAMENTO	UND	02	812,13	1.624,26
83	CICLONIZADOR	UND	01	2.354,16	2.354,16
84	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	04	1.769,90	7.079,60
85	COLMEIA RADIADOR	UND	02	4.390,52	8.781,04
86	CORREIA ALTERNADOR	UND	04	463,11	1.852,44
87	CRUZETA CARDAN	UND	04	549,36	2.197,44
88	DENTE CENTRAL	UND	12	460,09	5.521,08
89	DENTE CONCHA DIREITA	UND	02	1.581,30	3.162,60
90	DENTE CONCHA ESQUERDA	UND	02	1.581,30	3.162,60
91	DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB	UND	12	444,65	5.335,80
92	EIXO	UND	02	1.880,98	3.761,96
93	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	UND	01	462,11	462,11
94	ENGRENAGEM	UND	02	1.549,75	3.099,50
95	ESTATOR ALTERNADOR	UND	02	788,30	1.576,60
96	HELICE RADIADOR	UND	02	2.332,35	4.664,70
97	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	02	438,28	876,56
98	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	02	236,25	472,50
99	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UND	02	504,73	1.009,46
100	FILTRO DO OLEO DO HID	UND	02	470,83	941,66
101	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	UND	02	138,26	276,52
102	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	01	1.022,54	1.022,54
103	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	UND	02	505,73	1.011,46
104	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	UND	02	907,10	1.814,20
105	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	UND	02	679,23	1.358,46

106	MANGUEIRA COMPRESSOR	UND	02	1.112,48	2.224,96
107	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	02	788,30	1.576,60
108	MANGUEIRA DE 9/16 DUAS TRAMA	UND	20	160,07	3.201,40
109	MANGUEIRA 3/4 DUAS TRAMA	UND	20	215,45	4.309,00
110	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMA	UND	20	204,71	4.094,20
111	PARAFUSO DO DENTE COM PORCA	UND	72	48,66	3.503,52
112	PEDAL ACELERADOR	UND	02	2.103,47	4.206,94
113	PINO BALANÇA DIANTEIRA	UND	06	696,35	4.178,10
114	PINO CAÇAMBA	UND	04	623,53	2.494,12
115	PINO TIRANRTE	UND	04	659,43	2.637,72
116	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UND	01	266,79	266,79
117	RADIADOR	UND	01	4.428,11	4.428,11
118	REGULADOR ALTERNADOR	UND	01	604,06	604,06
119	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO	UND	10	245,99	2.459,90
120	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	UND	02	243,97	487,94
121	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UND	02	234,24	468,48
122	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	UND	02	294,31	588,62
123	REPARO CILINDRO GIRO	UND	02	319,15	638,30
124	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO DIANTEIRO	UND	02	319,15	638,30
125	REPARO CILINDRO LANÇA	UND	02	233,23	466,46
126	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO	UND	02	405,39	810,78
127	REPARO CILINDRO PROFUNDO	UND	02	236,25	472,50
128	RETENTOR POLIA	UND	02	294,31	588,62
129	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	04	392,64	1.570,56
130	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	04	160,07	640,28
131	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	01	1.095,70	1.095,70
132	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	02	501,71	1.003,42
133	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	02	548,35	1.096,70
134	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	02	567,15	1.134,30
135	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	02	599,70	1.199,40
136	ROTOR ALTERNADOR	UND	01	1.058,79	1.058,79
137	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	UND	02	234,24	468,48
138	SENSOR TEMPERATURA	UND	02	258,07	516,14
139	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	01	270,15	270,15
140	TERMINAL DIREÇÃO	UND	04	568,15	2.272,60
141	JOGO BRONZINA BIELA	UND	01	822,19	822,19
142	JOGO BRONZINA MANCAL	UND	01	1.068,85	1.068,85
143	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	UND	01	107,39	107,39
144	JOGO ESCOVAS MOTOR PARTIDA	UND	01	111,08	111,08
145	JOGO JUNTA MOTOR	UND	01	1.404,44	1.404,44
146	KIT MOTOR	UND	04	2.436,38	9.745,52
TRATOR AGRICOLA MAHINDRA 6075 4WD					
147	3° PONTO	UND	01	2.107,84	2.107,84
148	ANEL DO CUBO TRASEIRO	UND	02	138,26	276,52
149	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UND	02	1.026,23	2.052,46

150	BARRA DE DIREÇÃO PEQ	UND	02	275,52	551,04
151	BOMBA ALIMENTADORA	UND	02	1.710,83	3.421,66
152	BOMBA D'AGUA	UND	02	1.704,46	3.408,92
153	BRAÇO DO 3º PONTO	UND	02	1.365,18	2.730,36
154	BRAÇO DO HID	UND	02	3.328,38	6.656,76
155	BUCHA DA MANGA DE EIXO	UND	04	63,76	255,04
156	BUCHA DO EIXO DA DIREÇÃO	UND	04	138,26	553,04
157	BUCHA DO PINO DA BALANÇA	UND	04	136,92	547,68
158	CAMARA DO HID	UND	01	1.626,94	1.626,94
159	CHAVETA DA MANGA DE EIXO	UND	01	38,93	38,93
160	CIL DE DIREÇÃO	UND	01	2.354,16	2.354,16
161	CILINDRO DO HIDRAULICO	UND	04	2.357,85	9.431,40
162	COMANDO DE FREIO	UND	02	3.436,44	6.872,88
163	COMÉIA DO RADIADOR	UND	02	3.310,93	6.621,86
164	COXIM DO TANQUE	UND	04	405,39	1.621,56
165	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	02	1.071,87	2.143,74
166	DISCO DE EMBREAGEM	UND	01	1.659,83	1.659,83
167	DISCO DE FREIO	UND	06	627,89	3.767,34
168	DISCO LISO DA GRADE DE 20 POL	UND	12	1.054,42	12.653,04
169	DISCO REC DA GRADE DE 20 POL	UND	12	1.092,68	13.112,16
170	EIXO DA GRADE 28 DISCO	UND	04	1.769,90	7.079,60
171	EIXO PRIMARIO	UND	02	1.092,68	2.185,36
172	EIXO SECUNDARIO	UND	02	1.093,69	2.187,38
173	EMBOLO DO HID	UND	01	1.070,87	1.070,87
174	ENGRENAGEM DE 2º	UND	02	1.017,17	2.034,34
175	ENGRENAGEM DE 3º	UND	02	902,73	1.805,46
176	ENGRENAGEM DE 1º	UND	02	1.017,17	2.034,34
177	FAROL DIANTEIRO	UND	02	405,39	810,78
178	FAROL TRASEIRO	UND	02	38,93	77,86
179	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	01	360,76	360,76
180	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	01	234,24	234,24
181	FILTRO DIESEL 2º	UND	04	235,25	941,00
182	FILTRO LUB PSL900	UND	04	81,55	326,20
183	HASTE DA MANGA DE EIXO	UND	02	236,25	472,50
184	JG DE BRONZINA CENTRAL	UND	01	693,33	693,33
185	JG DE BRONZINA DE BIELA	UND	01	565,47	565,47
186	JG DE JUNTA	UND	02	774,21	1.548,42
187	JG DE SATELITE	UND	02	1.095,70	2.191,40
188	JUNTA DO CUBO TRASEIRO	UND	02	60,74	121,48
189	MANCAL DA GRADE 28 DISCO COM ROL	UND	06	2.137,71	12.826,26
190	MANGA DE EIXO DIREITO	UND	01	2.164,55	2.164,55
191	MANGA DE EIXO ESQUERDO	UND	01	2.164,55	2.164,55
192	PARAFUSO DA GRADE DE 28 DISCO	UND	74	38,93	2.880,82
193	PARAFUSO DA MANGA DE EIXO COM PORCA	UND	02	49,67	99,34
194	PARAFUSO DA RODA DIT COM PORCA	UND	12	89,27	1.071,24
195	PARAFUSO DA RODA TRAS COM PORCA	UND	12	97,99	1.175,88
196	PISTÃO COM ANEL	UND	04	2.207,17	8.828,68

197	PISTÃO DO CILINDRO	UND	04	1.708,82	6.835,28
198	PLATOR DE EMBREAGEM	UND	02	1.832,32	3.664,64
199	REPARADOR DO HIDRAULICO MF 200	UND	04	223,17	892,68
200	REPARO DA BOMBA HID	UND	01	258,07	258,07
201	REPARO DAS CAMARASHID	UND	02	294,31	588,62
202	REPARO DO CIL DE DIREÇÃO	UND	01	270,15	270,15
203	RETENTOR DA CAIXA DE MACHA	UND	05	233,23	1.166,15
204	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UND	02	109,07	218,14
205	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UND	02	160,07	320,14
206	RETENTOR DO FREIO	UND	05	115,11	575,55
207	RODA DIANTEIRA	UND	02	1.392,36	2.784,72
208	ROLAMENTO 1000251	UND	02	500,03	1.000,06
209	ROLAMENTO 2700273	UND	02	524,53	1.049,06
210	ROLAMENTO 3587730	UND	02	515,47	1.030,94
211	ROLAMENTO 6210 COM PRISILHA	UND	02	327,20	654,40
212	ROLAMENTO DE APOIO	UND	04	327,20	1.308,80
213	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	02	548,35	1.096,70
214	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	UND	02	292,97	585,94
215	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO PEQ	UND	01	266,79	266,79
216	SAPATA DA GRADE	UND	06	627,89	3.767,34
217	SEPARADOR 2700274	UND	02	525,53	1.051,06
218	SEPARADOR DO DISCO	UND	06	521,84	3.131,04
219	TAMPA DO LEVANTE DO HID	UND	02	577,89	1.155,78
220	VÁLVULA DO ALIVIO HID	UND	02	596,34	1.192,68
221	VÁLVULA DO CONTROLE DO HID	UND	02	1.005,43	2.010,86
TOTAL					554.676,28

LOTE III - PEÇAS E MATERIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MÉDIO.

FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P ANO 2022					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR. COM BIELETA	UND	02	527,55	1.055,10
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ. COM BIELETA	UND	02	527,55	1.055,10
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	497,01	994,02
04	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	UND	02	176,52	353,04
05	ALTERNADOR	UND	01	1.819,90	1.819,90
06	AUTOMATICO M. PARTIDA	UND	02	333,24	666,48
07	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO (BRAÇO AUXILIAR)	UND	02	134,91	269,82
08	BICO INJETOR	UND	04	693,33	2.773,32
09	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA C/ ROLAMENTO E COIFA	UND	04	466,47	1.865,88
10	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA DIREITA	UND	04	338,95	1.355,80
11	BASE DO AMORRECEDOR	UND	04	338,95	1.355,80

	DIANTEIRA ESQUERDA				
12	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	02	462,11	924,22
13	BASE DO MOTOR DIANTERA DIREITA (COXIM)	UND	02	442,31	884,62
14	BASE DO MOTOR DIANTERA ESQUERDA (COXIM)	UND	02	442,31	884,62
15	BANDEJA TRASEIRA COMPLETA	UND	02	614,80	1.229,60
16	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	01	476,20	476,20
17	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	01	476,22	476,22
18	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	01	567,15	567,15
19	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	UND	02	441,30	882,60
20	BOMBA DO HIDRAULICO	UND	01	834,95	834,95
21	BOMBA D'AGUA	UND	02	609,09	1.218,18
22	BORRACHA DA PORTA	UND	04	156,72	626,88
23	BORRACHA DO PORTA MALA	UND	01	224,17	224,17
24	BIELETA DA SUSPENSÃO	UND	04	115,11	460,44
25	BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	10	139,27	1.392,70
26	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	01	2.187,37	2.187,37
27	CILINDRO MESTRE	UND	02	560,43	1.120,86
28	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	02	143,63	287,26
29	CORPO BORBOLETA	UND	01	2.224,96	2.224,96
30	CORREIA DENTADA	UND	04	136,92	547,68
31	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	01	2.171,27	2.171,27
32	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	02	574,53	1.149,06
33	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	02	703,06	1.406,12
34	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	02	385,93	771,86
35	ELETROVENTILADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UND	01	666,15	666,15
36	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	04	434,59	1.738,36
37	CORREIA DA ALTERNADOR	UND	04	333,24	1.332,96
38	PARALAMA DIANTEIRO LD	UND	02	781,59	1.563,18
39	PARALAMA DIANTEIRO LE	UND	02	781,59	1.563,18
40	ASA DE URUBU LD (PARA BARRO)	UND	02	362,77	725,54
41	ASA DE URUBU LE (PARA BARRO)	UND	02	362,77	725,54
42	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	01	783,91	783,91
43	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	01	786,29	786,29
44	CAIXA DIREÇÃO	UND	01	3.121,32	3.121,32
45	DISCO DE FREIO	UND	02	250,69	501,38
46	ENCALHAMENTO DA PORTAS	UND	04	139,27	557,08
47	FAROL DIREITO	UND	01	891,66	891,66
48	FAROL ESQUERDO	UND	01	891,66	891,66
49	FECHADURA DA PORTA LD	UND	02	368,14	736,28
50	FECHADURA DA PORTA LE	UND	02	368,14	736,28
51	FECHADURA DO CAPÔ SUPERIOR	UND	02	134,91	269,82
52	FECHADURA DO CAPÔ INFERIOR	UND	02	180,55	361,10
53	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	UND	100	8,39	839,00
54	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	UND	100	8,39	839,00
55	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	UND	100	8,39	839,00

56	FITA ISOLANTE 5 METRO	UND	10	8,39	83,90
57	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMPERES	UND	10	3,02	30,20
58	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	UND	10	3,02	30,20
59	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMPERES	UND	10	3,02	30,20
60	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMPERES	UND	10	3,02	30,20
61	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	10	8,39	83,90
62	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	10	9,39	93,90
63	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	10	7,38	73,80
64	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	10	54,37	543,70
65	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	01	233,23	233,23
66	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	01	420,49	420,49
67	INTERRUPTOR DO RADIADOR	UND	01	143,63	143,63
68	JOGO CABOS VELAS	UND	04	283,57	1.134,28
69	JOGO DE VELA	UND	04	164,44	657,76
70	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	02	571,17	1.142,34
71	KIT DE EMBREAGEM	UND	01	1.029,25	1.029,25
72	KIT CALÇO DO FEIXE DE MOLA	UND	04	202,36	809,44
73	LANTERNA DIANTEIRA	UND	01	238,27	238,27
74	LANTERNA TRASEIRA DIREITA COMPLETA	UND	01	574,53	574,53
75	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA COMPLETA	UND	01	574,53	574,53
76	LONAS DE FREIO COM SAPATA COMPLETO	UND	04	216,45	865,80
77	MAQUINA DE VIDRO COM MOTOR LD	UND	02	273,51	547,02
78	MAQUINA DE VIDRO COM MOTOR LE	UND	02	273,51	547,02
79	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	552,71	1.105,42
80	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	552,71	1.105,42
81	FEIXE DE MOLA COMPLETO	UND	01	1.000,73	1.000,73
82	MOTOR DE PARTIDA	UND	01	1.000,73	1.000,73
83	PARAFUSO DA RODA	UND	10	56,38	563,80
84	PARABRISA	UND	01	917,17	917,17
85	BORRACHA DO PARABRISA	UND	01	275,51	275,51
86	MACACO JOELHO	UND	01	238,27	238,27
87	CHAVE DE RODA	UND	01	101,01	101,01
88	COLA PARA PARABRISA	UND	02	106,74	213,48
89	COLA PARA JUNTA	UND	10	26,85	268,50
90	PROTETOR MOTOR (CARTER)	UND	01	167,79	167,79
91	PASTILHA DE FREIO	UND	04	139,27	557,08
92	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	10	139,27	1.392,70
93	REGULADOR PRESSÃO	UND	02	250,69	501,38
94	REPARO ALAVANCA MARCHA	UND	02	106,38	212,76
95	RETROVISOR LD	UND	02	362,77	725,54
96	RETROVISOR LE	UND	02	362,77	725,54

97	RETENTOR CAMBIO	UND	02	78,19	156,38
98	RETENTOR DA POLIA	UND	02	142,63	285,26
99	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	01	138,26	138,26
100	RETENTOR DO VOLANTE C/ FLANGE	UND	01	337,94	337,94
101	RESISTÊNCIA DO ELETRO VENTILADO	UND	02	143,63	287,26
102	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	UND	02	156,72	313,44
103	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	02	188,27	376,54
104	SENSOR DE TEMPERATURA DO CABEÇOTE	UND	02	224,17	448,34
105	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	02	329,21	658,42
106	RADIADOR	UND	01	732,60	732,60
107	TUBO DO MOTOR	UND	02	3.011,25	6.022,50
108	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	02	335,57	671,14
109	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	02	364,11	728,22
110	SONDA LAMBDA	UND	02	460,09	920,18
111	TAPETE	UND	01	225,51	225,51
112	TERMINAL DIREÇÃO	UND	10	139,27	1.392,70
FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FIREFLY FLEX 4P ANO 2022					
113	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR. COM BIELETA	UND	02	527,49	1.054,98
114	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ. COM BIELETA	UND	02	517,01	1.034,02
115	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	497,01	994,02
116	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	UND	02	176,52	353,04
117	ALTERNADOR	UND	01	1.819,90	1.819,90
118	AUTOMATICO M. PARTIDA	UND	02	333,24	666,48
119	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO (BRAÇO AUXILIAR)	UND	02	134,91	269,82
120	BICO INJETOR	UND	04	693,33	2.773,32
121	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA C/ ROLAMENTO E COIFA	UND	04	466,47	1.865,88
122	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA DIREITA	UND	04	338,95	1.355,80
123	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA ESQUERDA	UND	04	338,95	1.355,80
124	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	02	462,11	924,22
125	BASE DO MOTOR DIANTERA DIREITA (COXIM)	UND	02	442,31	884,62
126	BASE DO MOTOR DIANTERA ESQUERDA (COXIM)	UND	02	475,64	951,28
127	BANDEJA TRASEIRA COMPLETA	UND	02	614,80	1.229,60
128	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	01	476,20	476,20
129	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	01	476,20	476,20
130	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	01	567,15	567,15
131	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	UND	02	474,63	949,26
132	BOMBA DO HIDRAULICO	UND	01	834,95	834,95
133	BOMBA D'ÁGUA	UND	02	609,09	1.218,18
134	BORRACHA DA PORTA	UND	04	156,72	626,88
135	BORRACHA DO PORTA MALA	UND	01	224,17	224,17

136	BIELETA DA SUSPENSÃO	UND	04	115,11	460,44
137	BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	10	139,27	1.392,70
138	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	01	2.187,37	2.187,37
139	CILINDRO MESTRE	UND	02	560,43	1.120,86
140	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	02	176,97	353,94
141	CORPO BORBOLETA	UND	01	2.224,96	2.224,96
142	CORREIA DENTADA	UND	04	136,92	547,68
143	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	01	2.171,13	2.171,13
144	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	02	574,53	1.149,06
145	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	02	703,06	1.406,12
146	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	02	385,93	771,86
147	ELETROVENTILADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UND	01	666,13	666,13
148	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	04	434,59	1.738,36
149	CORREIA DA ALTERNADOR	UND	04	333,24	1.332,96
150	PARALAMA DIANTEIRO LD	UND	02	784,92	1.569,84
151	PARALAMA DIANTEIRO LE	UND	02	784,92	1.569,84
152	ASA DE URUBU LD (PARA BARRO)	UND	02	362,77	725,54
153	ASA DE URUBU LE (PARA BARRO)	UND	02	362,77	725,54
154	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	01	780,58	780,58
155	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	01	786,29	786,29
156	CAIXA DIREÇÃO	UND	01	3.121,32	3.121,32
157	DISCO DE FREIO	UND	02	250,69	501,38
158	ENCALHAMENTO DA PORTAS	UND	04	139,27	557,08
159	FAROL DIREITO	UND	01	891,66	891,66
160	FAROL ESQUERDO	UND	01	891,66	891,66
161	FECHADURA DA PORTA LD	UND	02	368,14	736,28
162	FECHADURA DA PORTA LE	UND	02	368,14	736,28
163	FECHADURA DO CAPÔ SUPERIOR	UND	02	134,91	269,82
164	FECHADURA DO CAPÔ INFERIOR	UND	02	180,55	361,10
165	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	UND	100	8,39	839,00
166	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	UND	100	8,39	839,00
167	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	UND	100	8,39	839,00
168	FITA ISOLANTE 5 METRO	UND	10	8,39	83,90
169	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMPERES	UND	10	3,02	30,20
170	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	UND	10	3,02	30,20
171	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMPERES	UND	10	3,02	30,20
172	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMPERES	UND	10	3,02	30,20
173	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	10	8,39	83,90
174	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	10	9,39	93,90
175	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	10	7,38	73,80
176	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	10	54,37	543,70
177	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	01	233,23	233,23
178	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	01	420,49	420,49
179	INTERRUPTOR DO RADIADOR	UND	01	143,63	143,63
180	JOGO CABOS VELAS	UND	04	283,57	1.134,28
181	JOGO DE VELA	UND	04	164,44	657,76
182	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	02	571,17	1.142,34
183	KIT DE EMBREAGEM	UND	01	1.029,25	1.029,25
184	KIT CALÇO DO FEIXE DE MOLA	UND	04	202,36	809,44

185	LANTERNA DIANTEIRA	UND	01	238,27	238,27
186	LANTERNA TRASEIRA DIREITA COMPLETA	UND	01	574,53	574,53
187	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA COMPLETA	UND	01	574,53	574,53
188	LONAS DE FREIO COM SAPATA COMPLETO	UND	04	216,45	865,80
189	MAQUINA DE VIDRO COM MOTOR LD	UND	02	273,51	547,02
190	MAQUINA DE VIDRO COM MOTOR LE	UND	02	273,51	547,02
191	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	552,71	1.105,42
192	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	552,71	1.105,42
193	FEIXE DE MOLA COMPLETO	UND	01	1.000,73	1.000,73
194	MOTOR DE PARTIDA	UND	01	1.000,73	1.000,73
195	PARAFUSO DA RODA	UND	10	56,38	563,80
196	PARABRISA	UND	01	783,83	783,83
197	BORRACHA DO PARABRISA	UND	01	260,52	260,52
198	MACACO JOELHO	UND	01	238,27	238,27
199	CHAVE DE RODA	UND	01	101,00	101,00
200	COLA PARA PARABRISA	UND	02	110,07	220,14
201	COLA PARA JUNTA	UND	10	26,85	268,50
202	PROTETOR MOTOR (CARTER)	UND	01	167,79	167,79
203	PASTILHA DE FREIO	UND	04	139,27	557,08
204	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	10	139,27	1.392,70
205	REGULADOR PRESSÃO	UND	02	250,69	501,38
206	REPARO ALAVANCA MARCHA	UND	02	106,38	212,76
207	RETROVISOR LD	UND	02	362,77	725,54
208	RETROVISOR LE	UND	02	362,77	725,54
209	RETENTOR CAMBIO	UND	02	78,19	156,38
210	RETENTOR DA POLIA	UND	02	142,63	285,26
211	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	01	138,26	138,26
212	RETENTOR DO VOLANTE C/ FLANGE	UND	01	337,94	337,94
213	RESISTÊNCIA DO ELETRO VENTILADO	UND	02	143,63	287,26
214	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	UND	02	156,72	313,44
215	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	02	188,27	376,54
216	SENSOR DE TEMPERATURA DO CABEÇOTE	UND	02	224,17	448,34
217	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	02	329,18	658,36
218	RADIADOR	UND	01	732,59	732,59
219	TUBO DO MOTOR	UND	02	3.011,25	6.022,50
220	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	02	332,23	664,46
221	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	02	364,11	728,22
222	SONDA LAMBDA	UND	02	426,76	853,52
223	TAPETE	UND	01	225,51	225,51
224	TERMINAL DIREÇÃO	UND	10	139,27	1.392,70
FIAT CRONUS DRIVE 1.3 FLEX 4P					
225	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIR. COM BIELETA	UND	02	527,55	1.055,10
226	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQ.	UND	02	527,55	1.055,10

	COM BIELETA				
227	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	497,01	994,02
228	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	UND	02	176,52	353,04
229	ALTERNADOR	UND	01	1.819,90	1.819,90
230	AUTOMATICO M. PARTIDA	UND	02	333,24	666,48
231	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO (BRAÇO AUXILIAR)	UND	02	134,91	269,82
232	BICO INJETOR	UND	04	693,33	2.773,32
233	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA C/ ROLAMENTO E COIFA	UND	04	466,47	1.865,88
234	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA DIREITA	UND	04	338,95	1.355,80
235	BASE DO AMORRECEDOR DIANTEIRA ESQUERDA	UND	04	338,95	1.355,80
236	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	02	462,11	924,22
237	BASE DO MOTOR DIANTERA DIREITA (COXIM)	UND	02	442,31	884,62
238	BASE DO MOTOR DIANTERA ESQUERDA (COXIM)	UND	02	442,31	884,62
239	BANDEJA TRASEIRA COMPLETA	UND	02	614,80	1.229,60
240	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	01	476,20	476,20
241	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	01	476,20	476,20
242	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	01	567,15	567,15
243	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO	UND	02	441,30	882,60
244	BOMBA DO HIDRAULICO	UND	01	834,95	834,95
245	BOMBA D'ÁGUA	UND	02	609,09	1.218,18
246	BORRACHA DA PORTA	UND	04	156,72	626,88
247	BORRACHA DO PORTA MALA	UND	01	224,17	224,17
248	BIELETA DA SUSPENSÃO	UND	04	115,11	460,44
249	BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	10	139,27	1.392,70
250	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	01	2.187,37	2.187,37
251	CILINDRO MESTRE	UND	02	560,43	1.120,86
252	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	02	143,63	287,26
253	CORPO BORBOLETA	UND	01	2.224,96	2.224,96
254	CORREIA DENTADA	UND	04	136,92	547,68
255	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	01	2.171,27	2.171,27
256	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	02	574,53	1.149,06
257	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	02	703,06	1.406,12
258	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	02	385,93	771,86
259	ELETROVENTILADOR DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UND	01	666,15	666,15
260	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	04	434,59	1.738,36
261	CORREIA DA ALTERNADOR	UND	04	333,24	1.332,96
262	PARALAMA DIANTEIRO LD	UND	02	781,59	1.563,18
263	PARALAMA DIANTEIRO LE	UND	02	781,59	1.563,18
264	ASA DE URUBU LD (PARA BARRO)	UND	02	362,77	725,54
265	ASA DE URUBU LE (PARA BARRO)	UND	02	362,77	725,54
266	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	01	780,58	780,58
267	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND	01	786,29	786,29
268	CAIXA DIREÇÃO	UND	01	3.121,32	3.121,32

269	DISCO DE FREIO	UND	02	250,69	501,38
270	ENCALHAMENTO DA PORTAS	UND	04	139,27	557,08
271	FAROL DIREITO	UND	01	891,66	891,66
272	FAROL ESQUERDO	UND	01	891,66	891,66
273	FECHADURA DA PORTA LD	UND	02	368,14	736,28
274	FECHADURA DA PORTA LE	UND	02	368,14	736,28
275	FECHADURA DO CAPÔ SUPERIOR	UND	02	134,91	269,82
276	FECHADURA DO CAPÔ INFERIOR	UND	02	180,55	361,10
277	FIO PARA INSTALAÇÃO 4MM	UND	100	8,39	839,00
278	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	UND	100	8,39	839,00
279	FIO PARA INSTALAÇÃO 1.0MM	UND	100	8,39	839,00
280	FITA ISOLANTE 5 METRO	UND	10	8,39	83,90
281	FUSIVEL DE LAMINA 10 AMPERES	UND	10	3,02	30,20
282	FUSIVEL DE LAMINA 20 AMPERES	UND	10	3,02	30,20
283	FUSIVEL DE LAMINA 25 AMPERES	UND	10	3,02	30,20
284	FUSIVEL DE LAMINA 30 AMPERES	UND	10	3,02	30,20
285	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	10	8,39	83,90
286	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	10	9,39	93,90
287	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	10	7,38	73,80
288	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	10	54,37	543,70
289	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	01	233,23	233,23
290	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	01	420,49	420,49
291	INTERRUPTOR DO RADIADOR	UND	01	143,63	143,63
292	JOGO CABOS VELAS	UND	04	283,57	1.134,28
293	JOGO DE VELA	UND	04	164,44	657,76
294	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	02	571,17	1.142,34
295	KIT DE EMBREAGEM	UND	01	1.029,25	1.029,25
296	KIT CALÇO DO FEIXE DE MOLA	UND	04	202,36	809,44
297	LANTERNA DIANTEIRA	UND	01	238,27	238,27
298	LANTERNA TRASEIRA DIREITA COMPLETA	UND	01	574,53	574,53
299	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA COMPLETA	UND	01	574,53	574,53
300	LONAS DE FREIO COM SAPATA COMPLETO	UND	04	216,45	865,80
301	MAQUINA DE VIDRO COM MOTOR LD	UND	02	273,51	547,02
302	MAQUINA DE VIDRO COM MOTOR LE	UND	02	273,51	547,02
303	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	552,71	1.105,42
304	MOLA ASPIRAL DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	552,71	1.105,42
305	FEIXE DE MOLA COMPLETO	UND	01	1.000,73	1.000,73
306	MOTOR DE PARTIDA	UND	01	1.000,73	1.000,73
307	PARAFUSO DA RODA	UND	10	56,38	563,80
308	PARABRISA	UND	01	917,17	917,17
309	BORRACHA DO PARABRISA	UND	01	275,52	275,52
310	MACACO JOELHO	UND	01	238,27	238,27
311	CHAVE DE RODA	UND	01	101,01	101,01
312	COLA PARA PARABRISA	UND	02	110,07	220,14
313	COLA PARA JUNTA	UND	10	26,85	268,50
314	PROTETOR MOTOR (CARTER)	UND	01	167,79	167,79

315	PASTILHA DE FREIO	UND	04	139,27	557,08
316	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	10	139,27	1.392,70
317	REGULADOR PRESSÃO	UND	02	250,69	501,38
318	REPARO ALAVANCA MARCHA	UND	02	106,38	212,76
319	RETROVISOR LD	UND	02	362,77	725,54
320	RETROVISOR LE	UND	02	362,77	725,54
321	RETENTOR CAMBIO	UND	02	78,19	156,38
322	RETENTOR DA POLIA	UND	02	142,63	285,26
323	RETENTOR DE VÁLVULA	UND	01	138,26	138,26
324	RETENTOR DO VOLANTE C/ FLANGE	UND	01	337,94	337,94
325	RESISTÊNCIA DO ELETRO VENTILADO	UND	02	143,63	287,26
326	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	UND	02	156,72	313,44
327	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	02	188,27	376,54
328	SENSOR DE TEMPERATURA DO CABEÇOTE	UND	02	224,17	448,34
329	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	02	329,21	658,42
330	RADIADOR	UND	01	732,59	732,59
331	TUBO DO MOTOR	UND	02	3.011,25	6.022,50
332	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	02	332,23	664,46
333	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	02	364,11	728,22
334	SONDA LAMBDA	UND	02	460,09	920,18
335	TAPETE	UND	01	225,51	225,51
336	TERMINAL DIREÇÃO	UND	10	139,27	1.392,70
AMBULANCIA FIORINO					
337	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	549,36	1.098,72
338	ABRACDEIRAS	UND	10	40,94	409,40
339	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	532,91	1.065,82
340	AMORTECEDOR DO PORTA-MALAS	UND	02	280,89	561,78
341	BANDEJAS	UND	04	460,09	1.840,36
342	BARRA DE DIRECAO	UND	04	160,07	640,28
343	BICO INJETOR	UND	04	359,75	1.439,00
344	BOBINA DE IGNICAO	UND	04	599,70	2.398,80
345	BOMBA D'AGUA	UND	01	614,80	614,80
346	BOMBA D'AGUA	UND	01	614,80	614,80
347	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	02	1.880,98	3.761,96
348	BOMBA DE OLEO	UND	01	933,27	933,27
349	BORRACHA DE PORTA	UND	04	133,90	535,60
350	BORRACHA DO ESCAPAMENTO	UND	02	55,37	110,74
351	BORRACHA DO PORTA MALAS	UND	01	271,15	271,15
352	BRONZINA CENTRAL	UND	01	770,85	770,85
353	BRONZINA DE BIELA	UND	01	567,15	567,15
354	BUCHAS DAS BANDEJAS	UND	08	96,65	773,20
355	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	UND	08	104,37	834,96
356	CABO DE ACELARADOR	UND	01	107,39	107,39
357	CABO DE EMBREAGEM	UND	01	107,39	107,39
358	CABO DE FREIO DE MAO	UND	02	155,71	311,42
359	CABO DE VELOCIMETRO	UND	01	156,72	156,72
360	CÁRTER DO MOTOR	UND	01	460,09	460,09
361	CAPA PARA BANCO	UND	02	199,34	398,68

362	CALOTA	UND	04	59,73	238,92
363	CAIXA DIREÇÃO	UND	01	1.643,38	1.643,38
364	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	02	662,79	1.325,58
365	CORREIA DENTADA	UND	02	291,96	583,92
366	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	02	294,31	588,62
367	COXIM DO CAMBIO	UND	02	627,89	1.255,78
368	COXIM DO MOTOR	UND	02	607,08	1.214,16
369	CUBO DA RODA DIANTEIRA S/ ROLAMENTO	UND	02	651,71	1.303,42
370	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	02	469,83	939,66
371	DISCO DE FREIO	UND	02	455,39	910,78
372	EMBLEMA DA GRADE	UND	01	459,09	459,09
373	EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	01	138,26	138,26
374	FAROIS DIANTEIRO	UND	02	582,25	1.164,50
375	FARÓIS DE NEBLINA	UND	02	319,15	638,30
376	FILTRO CABINE	UND	06	55,37	332,22
377	FLANGE DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	01	166,45	166,45
378	FILTRO DE AR	UND	06	76,18	457,08
379	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	06	49,67	298,02
380	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	06	34,57	207,42
381	GAXETA DO ESCAPAMENTO	UND	02	26,85	53,70
382	GRADE DIANTEIRA	UND	01	478,21	478,21
383	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	02	327,20	654,40
384	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	03	710,78	2.132,34
385	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	04	233,23	932,92
386	JOGO DE PISTAO C/ANEIS	UND	01	2.091,39	2.091,39
387	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UND	01	118,46	118,46
388	JUNTA DESLIZANTE	UND	02	344,31	688,62
389	JUNTA DO CABECOTE	UND	01	207,06	207,06
390	JUNTA DO CARTER	UND	01	114,10	114,10
391	JUNTA DO CATALIZADOR	UND	02	55,37	110,74
392	JUNTA DO ECAPAMENTO	UND	02	55,37	110,74
393	JUNTA HOMOCINETICA	UND	02	933,27	1.866,54
394	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UND	04	70,47	281,88
395	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	01	693,33	693,33
396	KIT DE EMBREAGEM	UND	01	1.020,53	1.020,53
397	KITS AMORTCEDOR TRASEIRO	UND	02	274,51	549,02
398	KITS AMORTEDOR DIANTEIRO	UND	02	283,57	567,14
399	KITS REP JUNTA DESLIZANTE	UND	04	331,23	1.324,92
400	KITS REP JUNTA HOMOCINETICA	UND	04	68,46	273,84
401	KITS ROLAMENTOS DAS RODAS TRASEIRA	UND	04	405,39	1.621,56
402	KIT LAMEIRA FIAT STRADA 2021 A 2023 DIANTEIRO	UND	01	229,88	229,88
403	KIT DE FAROL DE MILHA	UND	01	262,77	262,77
404	LAMPADA DA LANTERNA DOS FAROIS	UND	20	8,39	167,80
405	LAMPADA DE 1 POLO	UND	20	8,39	167,80
406	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	20	9,39	187,80
407	LAMPADA H4 DOS FAROIS	UND	08	52,01	416,08

408	LANTERNA DE PLACA	UND	02	104,37	208,74
409	LANTERNA DIANTEIRA	UND	02	107,39	214,78
410	LANTERNAS TRASEIRA	UND	02	463,11	926,22
411	LONA DE FREIO	UND	02	294,31	588,62
412	MACANETA DAS PORTAS	UND	04	281,89	1.127,56
413	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	02	84,57	169,14
414	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	02	106,38	212,76
415	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	UND	01	55,37	55,37
416	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	02	226,52	453,04
417	MANIVELA DE VIDRO	UND	04	103,36	413,44
418	MAQUINA DE VIDRO DAS PORTAS	UND	04	294,31	1.177,24
419	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	02	160,07	320,14
420	PALHETA DO LIMPADOR	UND	04	60,74	242,96
421	PROTETOR DO CARTER	UND	01	169,81	169,81
422	PIVO DAS BANDEJAS	UND	04	141,62	566,48
423	RADIADOR	UND	01	681,25	681,25
424	REGULADOR DE PRESSAO	UND	02	582,25	1.164,50
425	REPARO DO TRAMBULADOR	UND	04	133,90	535,60
426	REPARO DOS BICOS	UND	04	119,81	479,24
427	RETENTOR DA POLIA	UND	01	72,82	72,82
428	RETENTOR DE COMANDO	UND	02	72,82	145,64
429	RETENTOR DO PILOTO	UND	01	51,01	51,01
430	RETENTOR DO TRAMBULADOR	UND	02	133,90	267,80
431	RETENTOR DO VOLANTE	UND	01	236,25	236,25
432	RETENTOR LATERAL	UND	02	67,45	134,90
433	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	02	319,15	638,30
434	ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRA	UND	02	279,88	559,76
435	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	01	170,81	170,81
436	SENSOR DO VELOCIMENTO	UND	01	237,26	237,26
437	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	01	286,59	286,59
438	SPOILER DIANTEIRO C/ FUROS PARA MILHA	UND	01	460,09	460,09
439	SUPORTE DO PIVO	UND	04	204,71	818,84
440	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	02	215,45	430,90
441	TAMPA DE OLEO	UND	02	97,99	195,98
442	TAMPA DEO TANQUE	UND	02	104,37	208,74
443	TERMINAL DE DIRECAO	UND	04	139,27	557,08
444	TAPETE DE BORRACHA	UND	04	136,92	547,68
445	PARA-BRISA	UND	02	899,38	1.798,76
446	VELAS DE IGNICAO	UND	08	55,37	442,96
AMBULANCIA RENAULT MASTER MSU FGT1 223 M6 ANO 2022					
447	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	836,29	1.672,58
448	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	527,55	1.055,10
449	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	UND	02	255,05	510,10
450	ATUADOR EMBREAGEM	UND	02	708,77	1.417,54
451	BIELETA DE SUSPENSÃO	UND	02	144,64	289,28
452	BOMBA D'ÁGUA	UND	02	636,61	1.273,22
453	BUCHA BANDEJA	UND	02	175,51	351,02

454	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UND	02	54,37	108,74
455	BUCHA DA MOLA	UND	02	135,91	271,82
456	BUCHAS MOTOR PARTIDA	UND	02	44,63	89,26
457	BUZINA ELÉTRICA	UND	02	171,82	343,64
458	CABO DE BATERIA 50MM	UND	02	163,43	326,86
459	CABO FREIO DE MÃO DIR./ESQ.	UND	02	471,84	943,68
460	CAPA PARA ROLAM. ALTERNADOR	UND	02	49,67	99,34
461	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	02	563,45	1.126,90
462	CILINDRO RODA TRASEIRO	UND	02	336,59	673,18
463	COIFA LADO CAMBIO	UND	02	125,17	250,34
464	COIFA LADO RODA	UND	02	125,17	250,34
465	COLA ARALDITE PASTOSA	UND	02	40,94	81,88
466	COLA LOCTITE 598	UND	02	95,64	191,28
467	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UND	01	3.822,37	3.822,37
468	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UND	01	1.238,66	1.238,66
469	CONECTOR ELÉTRICO AR COND.	UND	02	61,75	123,50
470	CORREIA ALTERNADOR	UND	02	230,89	461,78
471	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	271,15	542,30
472	COXIM DO ESCAPAMENTO	UND	02	72,82	145,64
473	COXIM MOTOR	UND	02	716,15	1.432,30
474	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	02	444,65	889,30
475	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL	UND	02	510,09	1.020,18
476	FILTRO DE AR DE CABINE	UND	02	88,26	176,52
477	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	02	262,77	525,54
478	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	02	144,64	289,28
479	FILTRO DE LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	02	79,20	158,40
480	FIO 10	UND	02	7,38	14,76
481	FIO 12	UND	02	6,04	12,08
482	FIO 14	UND	02	5,03	10,06
483	FITA ISOLANTE	UND	02	6,04	12,08
484	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO	UND	02	345,32	690,64
485	FUSÍVEL DE LÂMINA	UND	02	3,02	6,04
486	GÁS DE RESFRIAMENTO R134	UND	02	247,33	494,66
487	JOGO DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR	UND	01	1.456,79	1.456,79
488	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	02	381,57	763,14
489	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	02	708,77	1.417,54
490	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	02	891,66	1.783,32
491	KIT DE CORREIA DENTADA	UND	02	817,83	1.635,66
492	KIT DE EMBREAGEM	UND	01	4.350,25	4.350,25
493	LÂMPADA 1034 12V	UND	02	7,38	14,76
494	LÂMPADA 1141 12V	UND	02	7,38	14,76
495	LÂMPADA 67 12V	UND	02	7,38	14,76
496	LÂMPADA 69 12V	UND	02	7,38	14,76
497	LÂMPADA DE 1 POLO 12V	UND	02	7,38	14,76
498	LÂMPADA DE 2 POLO 12V	UND	02	7,38	14,76
499	LÂMPADA H1 12V	UND	02	27,85	55,70
500	LÂMPADA H3 12V	UND	02	37,92	75,84
501	LÂMPADA H4 12V	UND	02	49,67	99,34
502	LÂMPADA H7 12V	UND	02	77,19	154,38

503	MOLA PASTILHA FREIO	UND	02	87,25	174,50
504	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO	UND	02	170,81	341,62
505	PALHETA DO LIMPADOR	UND	02	144,64	289,28
506	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	UND	02	38,93	77,86
507	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	02	38,93	77,86
508	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	02	427,21	854,42
509	PIVÔ SUSPENSÃO	UND	02	289,61	579,22
510	POLIA ALTERADOR	UND	02	365,12	730,24
511	PORTA-ESCOVAS MOTOR PARTIDA	UND	02	163,43	326,86
512	RADIADOR	UND	01	2.347,79	2.347,79
513	REGULADOR DE FREIO	UND	02	170,81	341,62
514	REGULADOR VOLTAGEM 12V	UND	02	345,32	690,64
515	RELÉ AUXILIAR 12V	UND	02	44,63	89,26
516	RELÉ DE PISCA 12V	UND	02	49,67	99,34
517	REPARO MOTOR DE PARTIDA	UND	02	115,11	230,22
518	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	02	636,61	1.273,22
519	ROLAMENTO ALTERN. PEQUENO	UND	02	58,73	117,46
520	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GD	UND	02	80,54	161,08
521	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UND	02	244,98	489,96
522	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UND	02	548,35	1.096,70
523	SELO PARA MOTOR	UND	02	30,20	60,40
524	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	02	510,09	1.020,18
525	TAMPA DE ÓLEO MOTOR	UND	02	73,83	147,66
526	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UND	02	106,38	212,76
527	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02	310,42	620,84
528	VÁLVULA AR CONDICIONADO	UND	02	44,63	89,26
529	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	02	453,38	906,76
530	VENTILADOR AR CONDICIONADO	UND	01	1.256,11	1.256,11
531	VOLANTE DO MOTOR	UND	01	3.549,87	3.549,87
532	ÁGUA DESTILADA	UND	05	8,39	41,95
533	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	05	21,81	109,05
TOTAL GERAL					398.590,52

LOTE IV – PEÇAS E MATERIAIS PARA ÔNIBUS ESCOLARES

ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALTERNADOR	UND	01	3.240,12	3.240,12
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	714,13	1.428,26
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	756,75	1.513,50
04	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UND	01	1.630,29	1.630,29
05	BOMBA OLEO MOTOR	UND	01	1.371,55	1.371,55
06	BOMBA DAGUA	UND	01	813,13	813,13
07	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04	263,77	1.055,08
08	BASE DO MOTOR	UND	04	714,13	2.856,52
09	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	04	757,76	3.031,04
10	BUZINA	UND	01	316,13	316,13
11	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	20	7,38	147,60
12	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	20	9,39	187,80
13	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	20	6,04	120,80
14	LÂMPADA DO FAROL	UND	10	52,01	520,10
15	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	02	535,27	1.070,54

16	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	02	378,21	756,42
17	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	01	651,71	651,71
18	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	01	584,26	584,26
19	CABO DE ENGATE DA MARCHA 2500MM	UND	01	2.132,00	2.132,00
20	CRUZETA	UND	04	648,69	2.594,76
21	CHAVE DE SETA	UND	01	647,69	647,69
22	FAROL DIREITO	UND	01	921,19	921,19
23	FAROL ESQUERDO	UND	01	921,19	921,19
24	SERVO EMBREAGEM	UND	01	3.404,89	3.404,89
25	KIT DE EMBREAGEM	UND	01	5.415,75	5.415,75
26	KIT MOTOR COMPLETO PISTÃO/ANEL)	UND	04	3.053,87	12.215,48
27	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	UND	01	1.412,16	1.412,16
28	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	02	1.320,55	2.641,10
29	LONA DE FREIO DIANT	UND	04	422,84	1.691,36
30	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	04	427,21	1.708,84
31	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	04	888,64	3.554,56
32	MOLA 2° VIRADA DIANTEIRA	UND	04	1.586,67	6.346,68
33	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	01	1.000,73	1.000,73
34	MOLA 2° VIRADA TRASEIRA	UND	01	1.739,36	1.739,36
35	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UND	08	89,27	714,16
36	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UND	08	91,28	730,24
37	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO 12X5MM	UND	08	29,19	233,52
38	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO 12X12MM	UND	08	31,21	249,68
39	MOTOR DE PARTIDA	UND	01	3.258,57	3.258,57
40	RADIADOR	UND	01	3.779,75	3.779,75
41	RETENTOR CAIXA MARCHA	UND	02	153,70	307,40
42	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	01	157,73	157,73
43	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	02	110,07	220,14
44	RETENTOR PINHÃO	UND	02	354,05	708,10
45	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	04	299,68	1.198,72
46	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	04	337,94	1.351,76
47	ROLAMENTO PINHÃO	UND	02	568,15	1.136,30
48	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	04	431,57	1.726,28
49	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	04	452,37	1.809,48
50	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	03	571,17	1.713,51
51	SEMI-EIXO	UND	02	2.130,99	4.261,98
52	TAMBOR DE FREIO DIANT	UND	02	1.960,51	3.921,02
53	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	02	2.142,74	4.285,48
54	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	04	374,85	1.499,40
55	TURBINA	UND	01	4.931,83	4.931,83
ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLLO VOLARE V8 4X4					
56	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	714,13	1.428,26
57	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	756,75	1.513,50
58	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UND	01	1.630,29	1.630,29
59	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UND	01	1.371,55	1.371,55
60	BOMBA OLEO MOTOR	UND	01	813,13	813,13
61	BOMBA D'AGUA	UND	01	263,77	263,77
62	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04	714,13	2.856,52
63	BASE DO MOTOR	UND	04	757,76	3.031,04
64	BUZINA	UND	02	316,13	632,26

65	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	20	7,38	147,60
66	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	20	9,39	187,80
67	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	20	6,04	120,80
68	LÂMPADA DO FAROL	UND	10	52,01	520,10
69	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	02	535,27	1.070,54
70	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	02	378,21	756,42
71	MANGOTE INTERCOOLER	UND	01	651,71	651,71
72	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	01	584,26	584,26
73	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	01	2.132,00	2.132,00
74	CRUZETA	UND	04	648,69	2.594,76
75	CHAVE DE SETA	UND	01	647,69	647,69
76	CHAVE LUZ	UND	01	277,87	277,87
77	CUBO RODA DIANT	UND	02	1.685,67	3.371,34
78	CUBO RODA TRAS	UND	02	1.797,08	3.594,16
79	CUICA FREIO	UND	02	932,27	1.864,54
80	CONTROLADOR PORTA	UND	01	3.404,89	3.404,89
81	FAROL DIREITO	UND	01	921,19	921,19
82	FAROL ESQUERDO	UND	01	921,19	921,19
83	SERVO EMBREAGEM	UND	01	3.404,89	3.404,89
84	KIT DE EMBREAGEM	UND	01	5.415,75	5.415,75
85	KIT MOTOR COMPLETO (PISTÃO/ANEL)	UND	06	3.053,87	18.323,22
86	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	UND	01	1.412,16	1.412,16
87	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	02	1.320,55	2.641,10
88	LONA DE FREIO DIANT/TRAS	UND	04	422,84	1.691,36
89	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	04	888,64	3.554,56
90	MOLA 2° VIRADA DIANTEIRA	UND	04	1.586,67	6.346,68
91	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	01	1.000,73	1.000,73
92	MOLA 2° VIRADA TRASEIRA	UND	01	1.739,36	1.739,36
93	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UND	08	89,27	714,16
94	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UND	08	91,28	730,24
95	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO 12X5MM	UND	08	29,19	233,52
96	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO 12X12MM	UND	08	31,21	249,68
97	MOTOR DE PARTIDA	UND	01	3.258,57	3.258,57
98	RADIADOR	UND	01	3.779,75	3.779,75
99	REPARO DA CX. DIREÇÃO	UND	01	1.007,44	1.007,44
100	RETENTOR CAIXA MARCHA	UND	02	153,70	307,40
101	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	02	157,73	315,46
102	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	02	110,07	220,14
103	RETENTOR PINHÃO	UND	01	354,05	354,05
104	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	02	299,68	599,36
105	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	02	337,94	675,88
106	ROLAMENTO PINHÃO	UND	02	568,15	1.136,30
107	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	02	431,57	863,14
108	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	02	452,37	904,74
109	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	03	571,17	1.713,51
110	SEMI-EIXO	UND	02	2.130,99	4.261,98
111	TAMBOR FREIO DIANT	UND	02	1.960,51	3.921,02

112	TAMBOR DE FREIO	UND	02	2.142,74	4.285,48
113	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	04	374,85	1.499,40
114	TURBINA	UND	01	4.931,83	4.931,83
115	CJ VALVULA APU	UND	01	2.643,44	2.643,44
ONIBUS ESCOLAR MERCEDEZ BENZ OF1519R ORE					
116	ALTERNADOR	UND	01	2.196,43	2.196,43
117	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	709,77	1.419,54
118	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	710,78	1.421,56
119	BASE DO MOTOR	UND	02	539,63	1.079,26
120	BOMBA D'ÁGUA	UND	01	944,01	944,01
121	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	01	1.707,48	1.707,48
122	BOMBA DE ÓLEO	UND	01	1.073,89	1.073,89
123	BOIA DO TANQUE	UND	01	542,65	542,65
124	BUCHA DA SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	10	135,91	1.359,10
125	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04	244,98	979,92
126	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	04	398,68	1.594,72
127	CHAVE DE SETA	UND	01	401,03	401,03
128	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	01	2.164,55	2.164,55
129	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	02	1.902,79	3.805,58
130	CUBO RODA TRASEIRA	UND	02	2.043,74	4.087,48
131	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	10	7,38	73,80
132	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	10	9,39	93,90
133	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	10	6,04	60,40
134	LÂMPADA DO FAROL	UND	06	52,01	312,06
135	FAROL LD	UND	01	811,12	811,12
136	FAROL LE	UND	01	811,12	811,12
137	FEIXE DE MOLA COMPLETO	UND	02	3.108,23	6.216,46
138	MOTOR DE PARTIDA	UND	01	2.313,22	2.313,22
139	KIT DE EMBREAGEM	UND	01	4.359,98	4.359,98
140	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	02	430,56	861,12
141	PALHETA DO PARA-BRISA	UND	02	161,08	322,16
142	PARA-BRISA	UND	01	5.436,55	5.436,55
143	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	02	490,63	981,26
144	PIVÔ INFERIOR DIR/ESQ	UND	04	366,13	1.464,52
145	RADIADOR	UND	01	4.307,97	4.307,97
146	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	UND	04	354,05	1.416,20
147	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	UND	04	375,86	1.503,44
148	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	02	643,33	1.286,66
149	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	01	1.681,64	1.681,64
150	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	02	2.166,90	4.333,80
151	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	02	2.167,91	4.335,82
152	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UND	02	343,31	686,62
153	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UND	02	343,31	686,62
154	TURBINA	UND	01	4.481,13	4.481,13
155	REPARO DA CX. DIREÇÃO	UND	01	681,25	681,25
156	SEMI-EIXO	UND	02	2.126,63	4.253,26
157	VALVULA FREIO	UND	01	1.321,55	1.321,55
ONIBUS ESCOLAR VW15190 EODE.HD ORE					
158	ALTERNADOR	UND	01	2.314,23	2.314,23
159	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	703,06	1.406,12
160	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	710,78	1.421,56

161	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UND	01	1.705,47	1.705,47
162	BOMBA OLEO MOTOR	UND	01	944,01	944,01
163	BOMBA D'ÁGUA	UND	01	891,66	891,66
164	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04	349,01	1.396,04
165	BASE DO MOTOR	UND	04	592,99	2.371,96
166	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	04	615,81	2.463,24
167	BUZINA	UND	01	316,13	316,13
168	LÂMPADA 1 POLO 1141	UND	20	7,38	147,60
169	LÂMPADA 2 POLO 1034	UND	20	9,39	187,80
170	LÂMPADA DO PAINEL 69	UND	20	6,04	120,80
171	LÂMPADA DO FAROL	UND	10	52,01	520,10
172	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	02	561,44	1.122,88
173	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	02	452,37	904,74
174	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	01	616,81	616,81
175	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	01	582,25	582,25
176	CABO DE ENGATE DA MARCHA 2500MM	UND	01	1.786,01	1.786,01
177	CRUZETA	UND	04	593,99	2.375,96
178	CHAVE DE SETA	UND	01	576,54	576,54
179	FAROL DIREITO	UND	01	859,11	859,11
180	FAROL ESQUERDO	UND	01	859,11	859,11
181	SERVO EMBREAGEM	UND	01	3.490,13	3.490,13
182	KIT DE EMBREAGEM	UND	01	5.725,83	5.725,83
183	KIT MOTOR COMPLETO (PISTÃO/ANEL)	UND	04	1.880,98	7.523,92
184	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	UND	01	1.839,70	1.839,70
185	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	02	1.005,43	2.010,86
186	LONA DE FREIO DIANT	UND	04	490,63	1.962,52
187	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	04	490,63	1.962,52
188	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	04	812,13	3.248,52
189	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	UND	04	1.630,29	6.521,16
190	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	01	850,72	850,72
191	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	UND	01	1.760,17	1.760,17
192	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UND	08	106,38	851,04
193	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UND	08	135,91	1.087,28
194	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO 12X5MM	UND	08	26,85	214,80
195	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO 12X12MM	UND	08	30,20	241,60
196	MOTOR DE PARTIDA	UND	01	3.233,41	3.233,41
197	RADIADOR	UND	01	4.324,07	4.324,07
198	RETENTOR CAIXA MARCHA	UND	02	99,00	198,00
199	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	01	135,91	135,91
200	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	02	99,00	198,00
201	RETENTOR PINHÃO	UND	02	157,73	315,46
202	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	04	298,67	1.194,68
203	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	04	375,86	1.503,44
204	ROLAMENTO PINHÃO	UND	02	648,69	1.297,38
205	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	04	414,45	1.657,80
206	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	04	430,56	1.722,24

207	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	03	643,33	1.929,99
208	SEMI-EIXO	UND	02	2.290,40	4.580,80
209	TAMBOR DE FREIO DIANT	UND	02	2.164,55	4.329,10
210	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	02	2.175,63	4.351,26
211	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	04	338,95	1.355,80
212	TURBINA	UND	01	4.591,54	4.591,54
	TOTAL				411.253,73

RESUMO GLOBAL

LOTES	VALOR
LOTE I - PEÇAS E MATERIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE	138.920,29
LOTE II - PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	554.676,28
LOTE III - PEÇAS E MATERIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	398.590,52
LOTE IV - PEÇAS E MATERIAIS PARA ÔNIBUS ESCOLARES	411.253,73
TOTAL GERAL	1.503.440,82

10.2 O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

10.3 Os Preços Unitários de Referência dos Itens, foram alcançados com base na pesquisa de preços realizada em consulta no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painelpreco/#/form>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4 Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/706	02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

553	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0055.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAT	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
571	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2081.0000 – MANUTENÇÃO DO PROETE	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
550	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 – MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
540 542	02.10.03 – FUNDEB	12.361.0049.2040.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
500	02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2085.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
500 600 621	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
500	02.12.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
500 661	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços

públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII,

bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

12.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

12.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

12.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

12.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMGB-PI.

12.2.4.8 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Guaribas, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMGB - PI, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMGB - PI reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a

Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº

14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

13.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

13.3 Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

13.4 Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecedor com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

13.5 Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

13.6 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

13.7 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

13.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

13.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.10 Realizar o abastecimento direto na bomba, a qualquer hora do dia ou da noite (regime de 24 x 7, 365 dias por ano),

inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.

13.11 Caberá a proponente vencedora certificar que todos os produtos estão em conformidade com as normas, padrões de qualidade e especificações exigidas, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.

13.12 Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (duas) horas, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

13.13 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

13.14 Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato;

13.15 Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

13.16 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

14.2 Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

14.3 Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

14.4 Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

14.5 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

14. DO REAJUSTE

14.1 Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA ou da data da última repactuação

Guaribas/PI, Março de 2024.

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaribas - PI

*Termo de Referência
elaborado pela Assessoria
Técnica do Setor de
Planejamento e Compras do
Município.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000776/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS.

Órgão: Prefeitura e Secretarias Municipais de Guaribas - PI.

EM ANEXO.

ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000776/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

1. DADOS DO PROCESSO

1.1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS.

2. FASE DE ANÁLISE

2.1. Planejamento da Contratação.

3. RISCOS REFERENTE À FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 01:	PLANEJAMENTO DEFICIENTE		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO (S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

O prejuízo ao atendimento das demandas das diversas secretarias e setores.

Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

Responsável: Dep. de Gestão de Compras

Ação de Contingência: Revisão de quantitativos.

Responsável: Gestor de Contrato

RISCO 02:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO (S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem descrição necessárias.

Ação Preventiva: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Dep. Gestão de Compras

Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência.

Responsável: Dep. de Planejamento e Gestão de Compras

RISCO 03:	INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:	BAIXO	X MÉDIO	ALTO
DANO (S) :			

A não contratação do objeto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Secretaria de Finanças.

Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável: Secretaria de Finanças.

RISCO 04:	CONTRATAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO:	BAIXO	X MÉDIO	ALTO
DANO (S) :			

Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.

Ação Preventiva: Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

Responsável: Departamento de Licitações e Contratos

Ação de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsável: Departamento de Licitações e Contratos

4. FASE DE ANÁLISE

4.1 Execução do objeto.

5. RISCOS REFERENTE À FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 01:	ATRASSO NA CONTRATAÇÃO
-----------	------------------------

PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO (S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação Preventiva: Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.

Responsável: Fiscal do Contrato

Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: Assessoria Jurídica.

RISCO 02:	AQUISIÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO (S) :	X BAIXO	MÉDIO	ALTO

Danos ao erário.

Ação Preventiva: A Pesquisa de preço de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Responsável: Setor de Planejamento Compras

Ação de Contingência: Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado.

Responsável: Gestor/Fiscal de Contrato

RISCO 03:	FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO (S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento Financeiro.

Responsável: Secretaria de Administração e de Finanças

Ação de Contingência: Reservar os recursos com antecedência.

Responsável: Secretaria de Administração e de Finanças.

RISCO 04:	EXECUÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O ACORDADO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO (S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável: Secretarias, Fiscais e Gestores de Contratos.

Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável: Gestor/Fiscal de Contrato

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1 Certificamos que o setor de PLANEJAMENTO E COMPRAS é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Guaribas/PI, Março de 2024.

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Guaribas-PI

*Mapa de Risco elaborado pela Assessoria Técnica do Setor de Planejamento e Compras do Município.

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000776/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa_____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a_, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - C.N.P.J.:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

2.1 - A presente proposta é válida por_____(_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
	TOTAL				

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as

Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.

condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000776/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A empresa _____ sediada na Rua (Av.,
Al., etc.) _____,
cidade _____,
_____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por seu diretor (sócio gerente,
proprietário) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a)
no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
- b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;
- c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;
- d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:
 - d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima

proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000776/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO
GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO COMO CONTRATANTE, O
MUNICÍPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO
PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO ESPECIFICADA.

O **MUNICÍPIO DE GUARIBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70, com sede situada na Praça Anésio Correia, S/N - Centro, Guaribas/PI, através da _____, neste ato representado pela (o) sua (eu) Secretária (o), a (o) Sra (o). _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Guaribas/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2024 e, ainda, mediante as seguintes Clausulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus

sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a **AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS**, conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, cuja execução se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 00000000776/2024, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	TOTAL GERAL				

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global da contratação é de **R\$ xxxxx (xxxxx)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

F. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.2 O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para

fins de recebimento das faturas mensais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT).

5.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

5.6 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6.1 DO PRAZO:

6.1.1 O fornecimento dos itens contratados se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

6.1.2 Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, adulterados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores, quanto ao seu uso será devolvido para que seja realizada a troca em até 03 (três) dias, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.

6.1.3 Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos ou maquinas decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.

6.2 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do

objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6.2.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.2.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

6.3 GARANTIA DO OBJETO

6.3.1 Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de qualidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese

de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que

deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer Clausulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Clausulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Clausulas e condições, por si e seus sucessores.

18.5 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.6 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e

impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLAUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caracol, Estado de Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Guaribas - Piauí, em ____/____/2024.

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: